



PROJETO DE LEI Nº 028/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de **R\$ 70.241,98 (setenta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE: 050 – Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0247 – Difusão Cultural
AÇÃO 2.196 - Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.50.41.00	Contribuições.....	R\$ 20.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art, Cient, Desp.	R\$ 1.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	R\$ 3.512,09
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.453,24
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 2.252,46

ÓRGÃO: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE: 050 – Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0247 – Difusão Cultural
AÇÃO 1.078 - Construção/ampliação de espaços culturais/Aldir Blanc

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51 Obras e Instalações **R\$ 7.024,19**



Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 2º.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão das ações 2.196 – Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e 1.078 Construção/ampliação de espaços culturais/Aldir Blanc, ambos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 30 de agosto de 2024.

**JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



MENSAGEM 023/2024

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** com a finalidade de promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual com vistas ao recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

As ações a serem executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recebi em 30/08/2024